



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 1º
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário

ou

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

FM. 07/12/2011

SEC. CHEFE DE GABINETE

[Handwritten signature]

LEI Nº 670/2011
(De 07 de dezembro de 2011)

**ALTERA A LEI Nº 296/2003, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –
COMSEA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º e 5º, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 10 (dez) conselheiros, sendo 05 conselheiros representantes dos órgãos governamentais e 05 representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Art. 5º - Integram o COMSEA:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- VI – Dois representantes das Associações Comunitárias;
- VII – Dois representantes dos Agricultores do Município;
- VIII – Um representante do Conselho de Alimentação Escolar.”

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 670/2011
(De 07 de dezembro de 2011)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 07 de dezembro de 2011.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal